

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo específico deste Termo é subsidiar e orientar quanto à realização de certame licitatório visando o **Registro de Preços** para **FUTURA e EVENTUAL aquisição de medicamentos**, destinados ao abastecimento e atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Catalão – UPA “Dr. Jamil Sebba”, Serviço Móvel de Saúde – SAMU 192, Centro Integrado da Mulher, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro Integrado de Pediatria “Silvano Maria Mesquita”, Unidade Básica Saúde da Família – UBSF “Américo Machado” e Unidade Básica de Saúde – UBS “João Moreira de Castro”, pelo período de 12 (doze) meses, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

1.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município de Catalão, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição futura e eventual de medicamentos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 3.1, e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO, DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E COTAS

3.1. Os produtos e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AMPOLA	125	R\$	R\$

	3MG/ML+3MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL				
02	ACETATO DE RETINOL +AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLOR ANFENICOL 10.000UI+25+5+5MG/ML POMADA OFTALMICA 3,5G	BISNAGA	50	R\$	R\$
03	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/INAL 3ML	AMPOLA	7.300	R\$	R\$
04	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML IM/IV	AMPOLA	5.520	R\$	R\$
05	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	1.900	R\$	R\$
06	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200 ML	FRASCO	160	R\$	R\$
07	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2ML	AMPOLA	280	R\$	R\$
08	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	16.600	R\$	R\$
09	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML EV	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
10	AMIODARONA; CLORIDRATO DE - 50 MG\ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML EV	AMPOLA	600	R\$	R\$
11	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	200	R\$	R\$
12	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	300	R\$	R\$
13	ATROPINA MONOIDRATADO; SULFATO DE - 0,5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	400	R\$	R\$
14	BENZIL PENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	12.700	R\$	R\$
15	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000.UI	FRASCO AMPOLA	350	R\$	R\$
16	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI PÓ INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	R\$	R\$
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10ML	AMPOLA	440	R\$	R\$
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 250ML	FRASCO/ BOLSA	250	R\$	R\$
19	BROMOPRIDA 5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10.266	R\$	R\$
20	BUDESONIDA - 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL (120 DOSES)	FRASCO	1.000	R\$	R\$
21	BUDESONIDA - 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL (120 DOSES)	FRASCO	1.000	R\$	R\$
22	CÁLCIO; GLICONATO DE - 10 % (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	400	R\$	R\$

23	CAPTOPRIL 25MG CPR	COM	3.700	RS	RS
24	CAPTOPRIL 50MG CPR	COM	1.000	RS	RS
25	CETAMINA; CLORIDRATO DE - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	100	RS	RS
26	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOF IV PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	4.100	RS	RS
27	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	100	RS	RS
28	CIPROFLOXACINO 2MG/ML(0,2%) BOLSA DE 100 ML	BOLSA	300	RS	RS
29	CLINDAMICINA; FOSFATO DE - SOL. INJ. 150MG/ML (178,23MG - 600MG/4ML) AMPOLA 4ML	AMPOLA	100	RS	RS
30	CLOPIDOGREL; BISSULFATO DE - 75 MG COMPRIMIDO	COM	8.000	RS	RS
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 10ML	FRASCO	39.200	RS	RS
32	CLORPROMAZINA; CLORIDRATO DE - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 5 ML	AMPOLA	100	RS	RS
33	COLAGENASE - 0,6 UI/G 30G	BISNAGA	135	RS	RS
34	COLAGENASE; CLORANFENICOL - 0,6 UI/G + 10 MG/G POMADA DERMATOLOGICO 30 G	BISNAGA	150	RS	RS
35	COMPLEXO VITAMÍNICO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IV/IM	AMPOLA	2.700	RS	RS
36	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV/IM 2ML	AMPOLA	100	RS	RS
37	DEXAMETASONA; FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	25.400	RS	RS
38	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2 ML	AMPOLA	2.160	RS	RS
39	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	15.400	RS	RS
40	DIFENIDRAMINA; CLORIDRATO DE - 50MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	100	RS	RS
41	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML EV	AMPOLA	13.200	RS	RS
42	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	AMPOLA	850	RS	RS
43	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25+5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	200	RS	RS
44	DIPIRONA SODICA- 500 MG	COM	18.500	RS	RS
45	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	21.000	RS	RS
46	DOPAMINA; CLORIDRATO DE - 5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	100	RS	RS
47	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML SC/IM/EV	AMPOLA	240	RS	RS

48	ESCOPOLAMINA; BUTILBROMETO DE - 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	600	R\$	R\$
49	ESCOPOLAMINA; BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	13.200	R\$	R\$
50	ETILEFRINA; CLORIDRATO DE - 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	114	R\$	R\$
51	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	720	R\$	R\$
52	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	200	R\$	R\$
53	FENOTEROL; BROMIDRATO DE - 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	200	R\$	R\$
54	FENTANILA; CITRATO DE - 0,05 MG/ML (0,0785MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
55	FENTANILA; CITRATO DE - 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	50	R\$	R\$
56	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1 ML	AMPOLA	200	R\$	R\$
57	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	250	R\$	R\$
58	FLUORESCEINA SOD. SOL. OFT. 1% 3ML	FRASCO	100	R\$	R\$
59	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.800	R\$	R\$
60	GLICEROL - 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL 12% (ENENMA) 500ML + APLICADORES\SONDAS	FRASCO	50	R\$	R\$
61	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	500	R\$	R\$
62	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	6.000	R\$	R\$
63	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400	R\$	R\$
64	HIDRALAZINA; CLORIDRATO DE - 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	150	R\$	R\$
65	HIDROCORTISONA; SUCCINATO SÓDICO DE - 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.000	R\$	R\$
66	HIDROCORTISONA; SUCCINATO SÓDICO DE - 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.800	R\$	R\$
67	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	SACHÊ	400	R\$	R\$
68	IPRATROPIO; BROMETO DE - 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATORIA	FRASCO	200	R\$	R\$
69	ISSORBIDA; DINITRATO DE - 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	300	R\$	R\$
70	ITRACONAZOL 100 MG	COM	3.000	R\$	R\$
71	LIDOCAINA; CLORIDRATO DE - 20 MG/G GELEIA TOPICO 30 G	BISNAGA	200	R\$	R\$
72	LIDOCAÍNA; CLORIDRATO DE - 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	3.000	R\$	R\$

73	LIDOCAÍNA; CLORIDRATO DE + CLORETO DE BENZALCÔNIO 20+1,3MG/ML SPRAY TÓPICO 50 ML	FRASCO	300	R\$	R\$
74	LIDOCAÍNA; CLORIDRATO DE + VASO CONSTRICTOR 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
75	LOSARTANA 50MG CPR	COM	250	R\$	R\$
76	MAGNÉSIO; SULFATO DE - 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	300	R\$	R\$
77	MANITOL (20%) 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 250ML	FRASCO	200	R\$	R\$
78	METILERGOMETRINA; MALEATO DE - 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML EV\SC	AMPOLA	100	R\$	R\$
79	METOCLOPRAMIDA; CLORIDRATO DE - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2ML	AMPOLA	1.200	R\$	R\$
80	METOPROLOL 50MG CPR	COM	150	R\$	R\$
81	MIDAZOLAM; CLORIDRATO DE - 15MG/3ML (5 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	150	R\$	R\$
82	MIDAZOLAM; CLORIDRATO DE - 50 MG/10ML (5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	AMPOLA	300	R\$	R\$
83	MORFINA; SULFATO DE - 10 MG/ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	800	R\$	R\$
84	NIFEDIPINO 20MG CPR	COM	500	R\$	R\$
85	NITROPRUSSETO DE SÓDIO - 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2 ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
86	NOREPINEFRINA; HEMITARTARATO DE - 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 4 ML	AMPOLA	150	R\$	R\$
87	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO/ AMPOLA	1.000	R\$	R\$
88	ONDANSETRONA; CLORIDRATO DE - 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2 ML	AMPOLA	500	R\$	R\$
89	PETIDINA; CLORIDRATO DE - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	AMPOLA	360	R\$	R\$
90	POTÁSSIO; CLORETO DE - 0,15 G/ML (15% - 19,1G) SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 10 ML	AMPOLA	750	R\$	R\$
91	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60 ML XAROPE	FRASCO	150	R\$	R\$
92	PROMETAZINA; CLORIDRATO DE - 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	11.340	R\$	R\$
93	RANITIDINA; CLORIDRATO DE - 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2 ML	AMPOLA	7.000	R\$	R\$
94	ROCURÔNIO; BROMETO DE - 50MG (10MG/ML) FRASCO DE 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	100	R\$	R\$
95	SALBUTAMOL; SULFATO DE - 0,484 MG (EQUIVALENTE A 0,4 MG	FRASCO	100	R\$	R\$

	SALBUTAMOL) SOLUÇÃO ORAL 120 ML				
96	SIMETICONA 40MG	COM	1.000	R\$	R\$
97	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	800	R\$	R\$
98	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/GR PASTA 400GR	POTE	100	R\$	R\$
99	SUXAMETÔNIO; CLORETO DE - 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10ML	FRASCO/ AMPOLA	100	R\$	R\$
100	TERBUTALINA; SULFATO DE - 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
101	TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 1ML	AMPOLA	200	R\$	R\$
102	TRAMADOL; CLORIDRATO DE - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 1 ML	AMPOLA	4.320	R\$	R\$
103	TETRACAÍNA; CLORIDRATO DE + FENILEFRINA; CLORIDRATO DE - 10 MG/ML + 1 MG/ML (1%+0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10ML	FRASCO	50	R\$	R\$
104	XINAFOATO DE SALMETEROL; PROPIONATO DE FLUTICASONA - 25 MCG/DOSE + 125 MCG/DOSE SUSPENSÃO ORAL PARA INALAÇÃO FRASCO 120 DOSES	FRASCO	640	R\$	R\$
105	COMPLEXO VITAMINICO B VIA ORAL CONTENDO NO MÍNIMO RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3 MG; TIAMINA (VITAMINA B1) 1,2MG; PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 1,3MG; NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 16MG E ÁCIDO PANTOTÊNICO (VITAMINA B5) 5MG; NESTAS CONCENTRAÇÕES OU SUPERIORES.	COM	3.000	R\$	R\$

3.2. Das COTAS:

3.2.1. DOS ITENS DA COTA EXCLUSIVA: Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº. 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: **a)** os itens desta cota possuem total estimado em valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal.

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	AMPOLA	125	R\$	R\$
02	ACETATO DE RETINOL +AMINOÁCIDOS+METIONINA+CLOR ANFENICOL 10.000UI+25+5+5MG/ML POMADA OFTALMICA 3,5G	BISNAGA	50	R\$	R\$
03	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/INAL 3ML	AMPOLA	7.300	R\$	R\$
04	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML IM/IV	AMPOLA	5.520	R\$	R\$
05	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	1.900	R\$	R\$
06	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200 ML	FRASCO	160	R\$	R\$
07	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2ML	AMPOLA	280	R\$	R\$
08	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	16.600	R\$	R\$
09	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML EV	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
10	AMIODARONA; CLORIDRATO DE - 50 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML EV	AMPOLA	600	R\$	R\$
11	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	200	R\$	R\$
12	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	300	R\$	R\$
13	ATROPINA MONOIDRATADO; SULFATO DE - 0,5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	400	R\$	R\$
15	BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000.UI	FRASCO AMPOLA	350	R\$	R\$
16	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI PÓ INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	R\$	R\$
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10ML	AMPOLA	440	R\$	R\$
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 250ML	FRASCO/ BOLSA	250	R\$	R\$
19	BROMOPRIDA 5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10.266	R\$	R\$
20	BUDESONIDA - 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL (120 DOSES)	FRASCO	1.000	R\$	R\$

21	BUDESONIDA - 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL (120 DOSES)	FRASCO	1.000	R\$	R\$
22	CÁLCIO; GLICONATO DE - 10 % (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	400	R\$	R\$
23	CAPTOPRIL 25MG CPR	COM	3.700	R\$	R\$
24	CAPTOPRIL 50MG CPR	COM	1.000	R\$	R\$
25	CETAMINA; CLORIDRATO DE - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
26	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOF IV PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	4.100	R\$	R\$
27	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
28	CIPROFLOXACINO 2MG/ML(0,2%) BOLSA DE 100 ML	BOLSA	300	R\$	R\$
29	CLINDAMICINA; FOSFATO DE - SOL. INJ. 150MG/ML (178,23MG - 600MG/4ML) AMPOLA 4ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
30	CLOPIDOGREL; BISSULFATO DE - 75 MG COMPRIMIDO	COM	8.000	R\$	R\$
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 10ML	FRASCO	39.200	R\$	R\$
32	CLORPROMAZINA; CLORIDRATO DE - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 5 ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
33	COLAGENASE - 0,6 UI/G 30G	BISNAGA	135	R\$	R\$
34	COLAGENASE; CLORANFENICOL - 0,6 UI/G + 10 MG/G POMADA DERMATOLOGICO 30 G	BISNAGA	150	R\$	R\$
35	COMPLEXO VITAMÍNICO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IV/IM	AMPOLA	2.700	R\$	R\$
36	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV/IM 2ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
37	DEXAMETASONA; FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	25.400	R\$	R\$
38	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2 ML	AMPOLA	2.160	R\$	R\$
39	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	15.400	R\$	R\$
40	DIFENIDRAMINA; CLORIDRATO DE - 50MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
41	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML EV	AMPOLA	13.200	R\$	R\$
42	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	AMPOLA	850	R\$	R\$
43	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25+5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	200	R\$	R\$
44	DIPIRONA SODICA- 500 MG	COM	18.500	R\$	R\$
45	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	21.000	R\$	R\$

46	DOPAMINA; CLORIDRATO DE - 5 MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
47	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML SC/IM/EV	AMPOLA	240	R\$	R\$
48	ESCOPOLAMINA; BUTILBROMETO DE - 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	600	R\$	R\$
49	ESCOPOLAMINA; BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	13.200	R\$	R\$
50	ETILEFRINA; CLORIDRATO DE - 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	114	R\$	R\$
51	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	720	R\$	R\$
52	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	200	R\$	R\$
53	FENOTEROL; BROMIDRATO DE - 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	200	R\$	R\$
54	FENTANILA; CITRATO DE - 0,05 MG/ML (0,0785MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
55	FENTANILA; CITRATO DE - 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	50	R\$	R\$
56	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1 ML	AMPOLA	200	R\$	R\$
57	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	250	R\$	R\$
58	FLUORESCINA SOD. SOL. OFT. 1% 3ML	FRASCO	100	R\$	R\$
59	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.800	R\$	R\$
60	GLICEROL - 120MG/ML SOLUÇÃO RETAL 12% (ENENMA) 500ML + APLICADORES\SONDAS	FRASCO	50	R\$	R\$
61	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	500	R\$	R\$
62	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	6.000	R\$	R\$
63	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400	R\$	R\$
64	HIDRALAZINA; CLORIDRATO DE - 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	150	R\$	R\$
65	HIDROCORTISONA; SUCCINATO SÓDICO DE - 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.000	R\$	R\$
66	HIDROCORTISONA; SUCCINATO SÓDICO DE - 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2.800	R\$	R\$
67	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	SACHÊ	400	R\$	R\$
68	IPRATROPIO; BROMETO DE - 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATORIA	FRASCO	200	R\$	R\$
69	ISOSSORBIDA; DINITRATO DE - 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	300	R\$	R\$
70	ITRACONAZOL 100 MG	COM	3.000	R\$	R\$
71	LIDOCAINA; CLORIDRATO DE - 20 MG/G GELEIA TOPICO 30 G	BISNAGA	200	R\$	R\$

72	LIDOCAÍNA; CLORIDRATO DE - 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	3.000	R\$	R\$
73	LIDOCAÍNA; CLORIDRATO DE + CLORETO DE BENZALCÔNIO 20+1,3MG/ML SPRAY TÓPICO 50 ML	FRASCO	300	R\$	R\$
74	LIDOCAÍNA; CLORIDRATO DE + VASO CONSTRICTOR 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
75	LOSARTANA 50MG CPR	COM	250	R\$	R\$
76	MAGNÉSIO; SULFATO DE - 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	300	R\$	R\$
77	MANITOL (20%) 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 250ML	FRASCO	200	R\$	R\$
78	METILERGOMETRINA; MALEATO DE - 0,2MG/ML SOL. INJ. 1ML EV\SC	AMPOLA	100	R\$	R\$
79	METOCLOPRAMIDA; CLORIDRATO DE - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2ML	AMPOLA	1.200	R\$	R\$
80	METOPROLOL 50MG CPR	COM	150	R\$	R\$
81	MIDAZOLAM; CLORIDRATO DE - 15MG/3ML (5 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	150	R\$	R\$
82	MIDAZOLAM; CLORIDRATO DE - 50 MG/10ML (5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	AMPOLA	300	R\$	R\$
83	MORFINA; SULFATO DE - 10 MG/ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	800	R\$	R\$
84	NIFEDIPINO 20MG CPR	COM	500	R\$	R\$
85	NITROPRUSSETO DE SÓDIO - 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2 ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
86	NOREPINEFRINA; HEMITARTARATO DE - 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 4 ML	AMPOLA	150	R\$	R\$
87	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$	R\$
88	ONDANSETRONA; CLORIDRATO DE - 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2 ML	AMPOLA	500	R\$	R\$
89	PETIDINA; CLORIDRATO DE - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	AMPOLA	360	R\$	R\$
90	POTÁSSIO; CLORETO DE - 0,15 G/ML (15% - 19,1G) SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 10 ML	AMPOLA	750	R\$	R\$
91	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60 ML XAROPE	FRASCO	150	R\$	R\$
92	PROMETAZINA; CLORIDRATO DE - 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	11.340	R\$	R\$
93	RANITIDINA; CLORIDRATO DE - 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 2 ML	AMPOLA	7.000	R\$	R\$
94	ROCURÔNIO; BROMETO DE - 50MG (10MG/ML) FRASCO DE 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	100	R\$	R\$

95	SALBUTAMOL; SULFATO DE - 0,484 MG (EQUIVALENTE A 0,4 MG SALBUTAMOL) SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	100	R\$	R\$
96	SIMETICONA 40MG	COM	1.000	R\$	R\$
97	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	800	R\$	R\$
98	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/GR PASTA 400GR	POTE	100	R\$	R\$
99	SUXAMETÔNIO; CLORETO DE - 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10ML	FRASCO/ AMPOLA	100	R\$	R\$
100	TERBUTALINA; SULFATO DE - 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100	R\$	R\$
101	TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 1ML	AMPOLA	200	R\$	R\$
102	TRAMADOL; CLORIDRATO DE - 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 1 ML	AMPOLA	4.320	R\$	R\$
103	TETRACAÍNA; CLORIDRATO DE + FENILEFRINA; CLORIDRATO DE - 10 MG/ML + 1 MG/ML (1%+0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10ML	FRASCO	50	R\$	R\$
104	XINAFOATO DE SALMETEROL; PROPIONATO DE FLUTICASONA - 25 MCG/DOSE + 125 MCG/DOSE SUSPENSÃO ORAL PARA INALAÇÃO FRASCO 120 DOSES	FRASCO	640	R\$	R\$
105	COMPLEXO VITAMINICO B VIA ORAL CONTENDO NO MÍNIMO RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3 MG; TIAMINA (VITAMINA B1) 1,2MG; PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 1,3MG; NICOTINAMIDA (VITAMINA B3) 16MG E ÁCIDO PANTOTÊNICO (VITAMINA B5) 5MG; NESTAS CONCENTRAÇÕES OU SUPERIORES.	COM	3.000	R\$	R\$

3.2.1.1. O valor estimado para aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxx)**.

3.2.2. DOS ITENS DA COTA RESERVADA: Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº. 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: **a)** os itens desta cota possuem total estimado em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica estabelecido no certame, os



itens desta cota, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, para a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

COTA RESERVADA DE 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
14	BENZIL PENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3.175	R\$	R\$

3.2.2.1. O valor estimado para aquisição da Cota Exclusiva é de **R\$ XXXX (xxxxxxxxxx)**.

3.2.2.2. Na hipótese de não comparecimento de vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada pela **AMPLA CONCORRÊNCIA**, respeitando a prioridade do vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.2.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.3. DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL: Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº. (008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: **a)** os itens desta cota possuem total estimado em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, fica assegurado no certame, para os itens desta cota, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado, a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** de interessados.

COTA PRINCIPAL DE 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
14	BENZIL PENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	9.525	R\$	R\$

3.2.3.1. O valor estimado para aquisição da Cota Principal é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)**.

3.3. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Coordenação da Farmácia Municipal da Secretaria da Saúde, em pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, conforme preceitua a Lei nº. 8.666/93.

3.4. Consoante o valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS anexados aos autos, considerando a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX)**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

4.1. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

4.2. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

4.4. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.5. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das proposta será o de **Menor Preço por Item**.

6. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

7. DA DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

7.1. Por ser facultativa, no caso de Pregão, a divulgação do valor orçado e do preço máximo aceitável, em benefício da eficiência administrativa e seguindo orientação recente do Tribunal de Contas da União – Acórdão nº. 903/19, o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, decidiu pela não divulgação, em edital, do preço estimado da contratação, a qual se torna obrigatória somente após a fase de lances, conforme Acórdão nº. 2.080/2012. As compras públicas de medicamentos são regulamentadas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, que tem competência para estabelecer critérios para fixação e ajustes de preços de medicamentos a serem observados pelos representantes, distribuidores, farmácias e drogarias. Os critérios de preços máximos aos medicamentos no setor público são os seguintes: a) **Preço de Fábrica (PF)** – a venda de medicamentos à Administração Pública deve ter como limite máximo o Preço de Fábrica, definido anualmente pela CMED. As listas de preços estão disponíveis no site da ANVISA; b) **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)** – medicamentos aos quais é aplicado o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), um desconto mínimo obrigatório sobre o Preço de Fábrica quando as vendas tiverem como destinatária a Administração Pública; c) **Desconto ICMS** – tanto no PMVG quanto no PF, deve ser observado se o medicamento é isento de ICMS pelo Conselho Nacional de Política Fazendária. Deduz-se o ICMS do preço-limite. Essa operação deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter o ICMS incidente e, em seguida, deduzir o ICMS que seria devido caso não houvesse o benefício. As planilhas disponibilizadas pela ANVISA informam se o produto é submetido ao CAP e/ou isento de ICMS; d) **Compras decorrentes de Ação Judicial – CAP Obrigatório** – para produtos oriundos de decisão judicial, aplica-se o percentual de CAP vigente, conforme determina o parágrafo 2º do art. 5º da Resolução CMED nº. 04/2006.

7.2. Assim, o PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro e é utilizado como referência quando a

aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, desta forma, os medicamentos que não se encontrarem relacionados no rol do Comunicado nº. 06 de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº. 03 de 2011, devem ser comprados de acordo com o valor estipulado. Já o PMVG é o preço que deverá, necessariamente, ser utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial. O PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF[PF*(1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 03 de 02 de março de 2011 é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº. 06/2013 ou para atender ordem judicial: “Produtos Excepcionais, de alto custo, ou qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial, foi estabelecido como teto o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)”.

7.3. A Aquisição dos medicamentos relacionados neste Termo de Referência deverá respeitar os limites colocados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED e do preço médio, formatado por meio de pesquisa de mercado, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 2019027459.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A aquisição dos produtos especificados no tópico 3 deste Instrumento visa ao abastecimento e atendimento da Unidade de Pronto Atendimento de Catalão – UPA “Dr. Jamil Sebba”, Serviço Móvel de Saúde – SAMU 192, Centro Integrado da Mulher, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro Integrado de Pediatria “Silvano Maria Mesquita”, Unidade Básica Saúde da Família – UBSF “Américo Machado” e Unidade Básica de Saúde – UBS “João Moreira de Castro”, considerando às suas demandas rotineiras e essenciais de funcionamento em suas necessidades diárias de atendimento a população.

8.2. Tais medicamentos estão inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e na Relação Municipal de Medicamentos Municipais (REMUME). Estas listas são elaboradas atendendo aos princípios fundamentais do SUS, isto é, a universalidade, a equidade e a integralidade, configurando-se como a relação dos medicamentos disponibilizados por meio de políticas públicas e indicados para os tratamentos das doenças e agravos que acometem a população brasileira. Seus fundamentos estão estabelecidos em atos normativos pactuados entre as três esferas de gestão do SUS.

8.3. Obedecendo aos princípios legais estabelecidos como responsabilidade do gestor

Municipal com o intuito de garantir que a população sob sua responsabilidade tenha acesso a atenção básica e aos serviços especializados, visto ser responsabilidade do mesmo desenvolver o processo de planejamento, contemplando suas fases: programação, monitoramento e avaliação das ações de saúde local, de modo a atender às necessidades da população de seu município com eficiência e efetividade inclusive na assistência farmacêutica, como o que está expresso na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº. 8.080/1990), na Lei nº. 8.142/1990, na Política Nacional de Atenção Básica em Saúde (Portaria GM/MS nº. 648 de 28/03/2006), na Portaria GM/MS nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, na Portaria GM/MS nº. 3.237/2007 e no Pacto pela Saúde articulado pelas Portarias GM/MS nº. 399 de 22/02/2006 e nº. 699 de 30/03/2006.

9. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1. A quantidade dos produtos especificados neste Termo é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, considerando a movimentação das saídas de medicamentos registrados no sistema informatizado adotado no município (anexo 1).

9.2. O sistema utilizado chama-se Hórus (Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica) e consiste em um sistema de informação web, disponibilizado aos estados, Distrito Federal, municípios e Distritos Sanitários Especiais indígenas (Dsei) pelo Ministério da Saúde, em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), para a gestão da Assistência Farmacêutica. Ele foi desenvolvido em 2009 pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE), em cooperação com o Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SGEP) e a Secretaria Municipal de Saúde de Recife (SMS/PE).

9.3. Considerou-se, também, a quantidade diária de atendimentos/procedimentos prestados a população nas Unidades solicitantes, que somente na UPA, a título de exemplo, chega em média a 8.600 (oito mil e seiscentos) mês, culminando com uma média anual de 103.200 (cento e três mil e duzentos) ano.

9.4. Diante do exposto, devido à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade total de medicamentos, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Município. Pode essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades daquelas Unidades.

9.5. As quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado daquelas Unidades, não estando o Município obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. Os produtos a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei nº. 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

11.1.1. Autorização de Funcionamento, expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8.077 de 14 de agosto de 2013, Lei Federal nº. 9.782/99 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

11.1.2. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8.077 de 14 de agosto de 2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação;

11.1.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2. Condição específica da Proposta:

11.2.1. Como condição específica da Proposta será exigido das licitantes a apresentação do Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto ofertado, ou

Declaração de Isenção de Registro, segundo descritivos, conforme Resolução-RDC nº. 185, de 22 de outubro de 2001;

11.2.1.1. Caso o produto seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar o comunicado de início de fabricação no órgão sanitário competente (Resolução-RDC – ANVISA nº. 23/2000).

12. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os produtos objeto deste Termo, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, cujo prazo de entrega dos produtos é de no máximo **10 (dez) dias**, contados da data da solicitação formal.

12.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

12.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

12.4. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, localizada na Av. Farid Miguel Safatle nº. 580 – Setor Central, Catalão - GO, CEP. 75.701-040, de segunda a sexta feira no horário de expediente, das 08:00 as 16:00h.

12.5. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº. 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

12.6. Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

12.7. Os produtos deverão ser entregues, as expensas da Contratada, nas quantidades

solicitadas e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do Contratante.

12.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

12.9. Os produtos serão recebidos:

12.9.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;

12.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, inclusive quanto as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da qualidade e quantidade.

12.10. Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

12.10.1. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

12.11. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

12.12. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

12.13. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

13. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

- 14.1.1.** Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 14.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;
- 14.1.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 14.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.6.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos produtos;
- 14.1.7.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.1.8.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 14.1.9.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- 15.1.1.** Entregar os produtos contratados rigorosamente conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada, na Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, localizada na Av. Farid Miguel

Safatle nº. 580 – Setor Central, Catalão - GO, CEP. 75.701-040, de segunda a sexta feira no horário de expediente, das 08:00 as 16:00h;

15.1.2. Transportar os produtos em veículo apropriado, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referencia e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

15.1.5. Fornecer, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. O Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

15.1.6. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição da entrega dos produtos;

15.1.7. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

15.1.8. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

15.1.9. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

15.1.10. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante,



constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

15.1.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

15.1.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

15.1.13. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;

15.1.14. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o contrato firmado pela Contratada;

15.1.15. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

15.1.16. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

15.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do contrato;

15.1.18. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do contrato;

15.1.19. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

- 15.1.20.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- 15.1.21.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;
- 15.1.22.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos;
- 15.1.23.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- 15.1.24.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.25.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;
- 15.1.26.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 15.1.27.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.28.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 15.1.29.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 15.1.30.** Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 15.1.31.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 15.1.32.** Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção

dos tributos federais, quando for o caso;

15.1.33. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do contrato;

15.1.34. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando o quantitativo entregue.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

16.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

16.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 s/nº. (antigo prédio do DNIT) – Setor São Francisco, Catalão - GO, CEP. 75.707-270.

16.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O Contrato será acompanhado por servidor designado pelo Contratante que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento

das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

17.2. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil dos danos ou por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

17.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.5. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que: **a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** Fraudar na execução do contrato; **d)** Comportar-se de modo inidôneo; **e)** Cometer fraude fiscal; **f)** Não mantiver a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

18.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 18.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do tópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 18.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 18.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 18.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 1993.
- 18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO


- 19.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº. 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.


Catalão, 30 de julho de 2019.

Elaborado por:




Carlos Estevão Galvão
Mat. nº 102239

Aprovado por:



Fabrício Gonçalves dos Santos
Coordenador da Farmácia Municipal



Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

